



Memorando nº 102/SEMEC/2024

Rondolândia-MT, 08 de abril 2024.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Apraz em cumprimentá-lo, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de Plantas Ornamentais”, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,


LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a “Aquisição de Plantas Ornamentais”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	173257-9	UNID	700	MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS – ARRANJOS VARIADOS	69,99	48.993,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 3 (três) meses, contados da assinatura da ARP e/ou contrato, na forma, os artigos e 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 48.993,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e três reais), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:





Art. 22. É **facultada** a elaboração do **ETP**, mediante **justificativa** apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75**, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 570, de 20/12/2023 (LDO-2024) dispõe:

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relacionado ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula a necessidade de revitalização e paisagismo nos espaços públicos (praças e canteiros), representam uma grande demanda de cuidados, como a reposição de flores, árvores e grama, que devido a ação natural do meio ambiente, precisam ciclicamente sofrer a reposição, visando sempre proporcionar melhor qualidade de vida à população, pois é sabido que as plantas são importantes para a manutenção do ar através da



fotossíntese, conservação do solo evitando erosão e embelezamento, justificando-se assim a demanda apresentada.

2.9. Justifica-se a presente contratação na modalidade presencial em razão do Art. 176. Os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em site eletrônico oficial.

2.10. A contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PCA – Plano de Contratação Anual ainda não foi aprovado. Porém, a aquisição de plantas ornamentais consta na programação orçamentária e financeira anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento de demanda do DMEL.

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

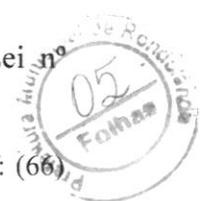
4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou diretamente no local indicado pela Secretaria.

4.4. O fornecimento do item serão de forma parcial, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante “pedidos” e Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.





14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens serão entregues, de forma integral, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 106/GAB/PMR/2021, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da



qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03 – Departamento de Esporte

Projeto Atividade: 2139 – Manutenção e encargos com o departamento de Esportes.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 15000000 - Material de Consumo – (122)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 08 de abril de 2024.

LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 212/GAB/PMR/2023

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

LUAN TARCIS FAVORETO GAVA
Agente Administrativo
Matricula nº 2301





Prefeitura Municipal de Rondolândia

PROCESSO N°00156/2024

TIPO PROCESSO	Processo Administrativo
ÓRGÃO	Gabinete do Prefeito
SETOR DESTINO	Compras (Keila)
DATA ENTRADA	08/04/2024 11:55
ASSUNTO*	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA DENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
SOLICITANTE	LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA



Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo 00156/2024
Solicitante LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA
Tipo Processo Processo Administrativo
Orgão Destino Gabinete do Prefeito
Setor Destino Compras (Keila)
Data Entrada 08/04/2024 11:55

Assunto

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA DENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/001562024>







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 258/GAB/PMR/2024,

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; revoga o Decreto nº. 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Keila Taiane Nascimento Freire**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de **equipe de apoio das Licitações** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos**,
- II - **Luciene Souza dos Santos**
- III - **Neila Medeiros Carriço**

Parágrafo único. As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.

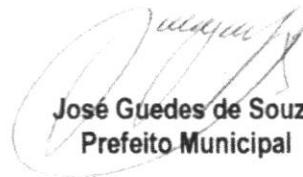
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica revogado, neste ato, o Decreto 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de fevereiro de 2024.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





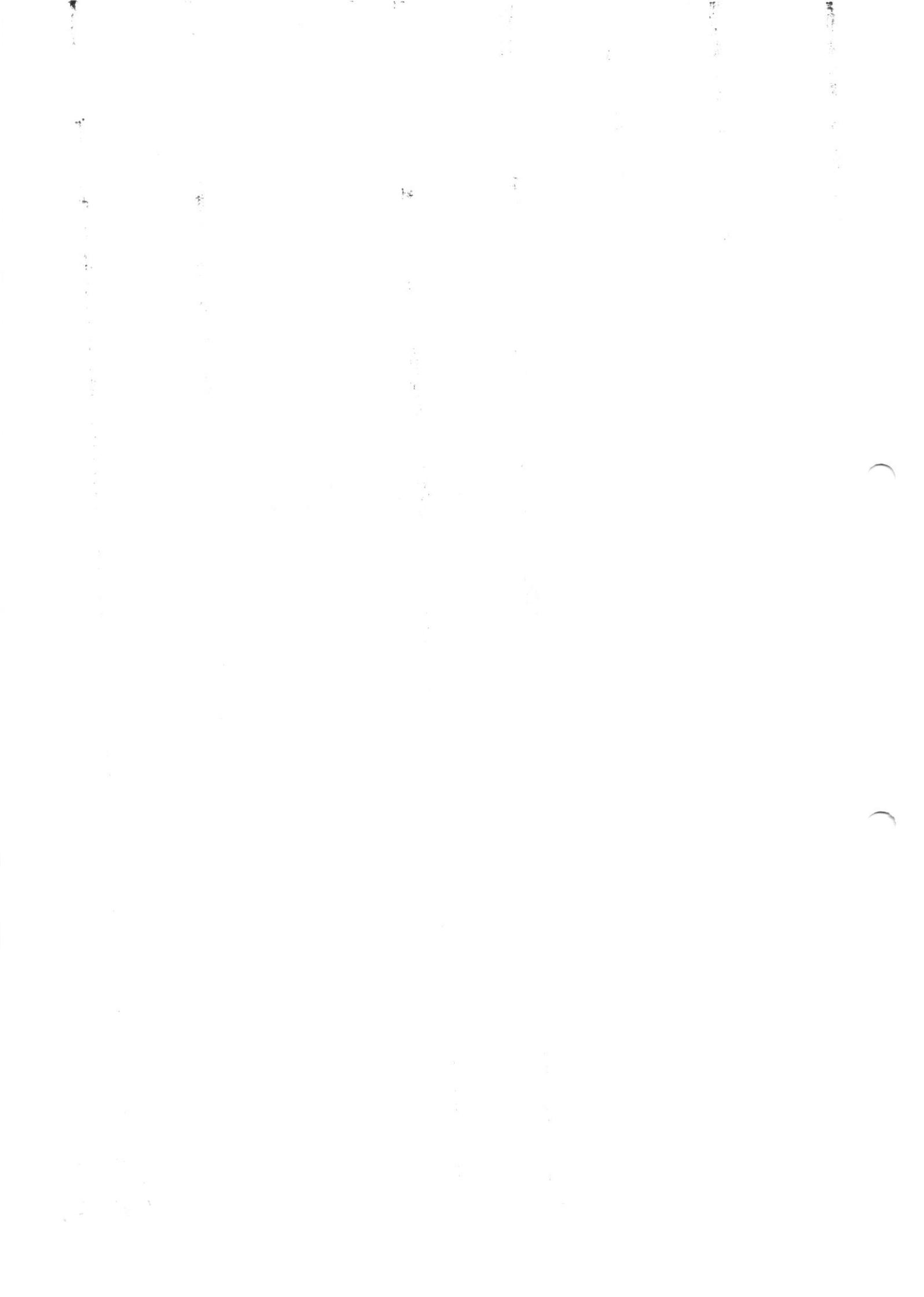
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COLETA DE PREÇO FORNECEDOR

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep: 78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

RAZÃO SOCIAL: Francinerle da Silva Mesquita
CNPJ/CPF: 18.305.404/0001-59 E-MAIL: _____
ENDEREÇO: Rua alfazema Nº 5859
BAIRRO: Parque Floresta CIDADE: Ponto Verde UF: RO
TELEFONE: 69-99968-7660 PESSOA P/CONTATO: Francinerle

Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	700	MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS-PLANTAS ORNAMENTAIS ARRANJOS VARIADOS	69.99	48.993
VALOR TOTAL					48.993

Observações:

1.1 - A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal

1.2 - Validade da Pesquisa de Preço será de 30 dias.

CARIMBO CNPJ

FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA
CNPJ:18.305.404/0001-59

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



CONSULTA SITE RADAR

TCE MT





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 09/04/2024 13:49:52

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Unidade Gestora (Fiscalizado) : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - 1112747

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (173257-9) MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PLANTAS ORNAMENTAIS, ARRANJOS VARIADOS

Valor Máximo Unit do Materi...

R\$75,00

Média Saneada Global

R\$58,59

Mediana Valor Unit do Mater...

R\$75,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE PORTO DOS GAUCHOS	Dispensa de licitação	00000000060/2023	173257-9	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS	(173257-9) MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PLANTAS ORNAMENTAIS, ARRANJOS VARIADOS	50	UNIDADE	R\$ 75,00	11.844.185/0001-37	VIVEIRO BOGORN EIRELI	23/10/2023

22





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



CONSULTA SITE TCE - MT



MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic
- Se possível carregar o pl

O dinheiro público
é de todos.

Acesso a informações públicas
de um jeito fácil e rápido

Feeds
de
Notícias
do TCE-
MT no
Facebook
do TCE-
MT no
Twitter

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REALIZAR O AJARDINAMENTO DO PATIO DA RODOVIARIA E O ENTORNO DA ESCOLA ESTADUAL JOSE ALVES BEZERRA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO

LICITAÇÃO Nº: 0000000060/2023

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: PORTO DOS GAUCHOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/10/2023

ABERTURA PROPOSTAS: 23/10/2023

LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 10.110,00

Histórico de Situação

ABERTA em 23/10/2023

HOMOLOGADA em 23/10/2023

Ítems

- MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PALMEIRA AZUL, BIRMARCKIA NOBILIS, ALTURA MÍNIMA: 1,5M, FOLHAGEM E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).
Quantidade: 12 por R\$ 500,00 = R\$ 6.000,00
PARTICIPANTES: VIVEIRO BOGORNI LTDA ✕
- MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - PLANTAS ORNAMENTAIS, ARRANJOS VARIADOS
Quantidade: 50 por R\$ 75,00 = R\$ 3.750,00
PARTICIPANTES: VIVEIRO BOGORNI LTDA ✕
- MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS - MUDAS DE PRIMAVERA, (BOUGAINVILLEA GLABRA), ALTURA MINIMA: 1,00 METRO, COM COPA DE FOLHAGENS E RAIZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITARIO SATISFATORIO (AUSENCIA DE PRAGAS E DOENCAS)
Quantidade: 08 por R\$ 45,00 = R\$ 360,00
PARTICIPANTES: VIVEIRO BOGORNI LTDA ✕





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



RELATORIO DE COTAÇÃO

BANCO DE PREÇOS



Item 1: mudas de plantas ornamentais

Preço Estimado: R\$ 80,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 80,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	mudas de plantas ornamentais, bougainvillea glaba sanderiana, rosa (primavera devaso), acondicionada em embalagem apropriada, garantindo integridade das raízes, altura aproximada de 30 cm, na cor rosa	

Preço (Outros Entes Públicos) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU Prefeitura Municipal de Botucatu	Data: 23/01/2023 10:54
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MUDAS E FLORES DIVERSAS, COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOPERATIVAS	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, 30CM, ROSA (COTA ATÉ 25% - LC 147/14) - MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, ROSA (PRIMAVERA DEVASO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO INTEGRIDADE DAS RAÍZES, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR ROSA	SRP: SIM
	Identificação: OC: 822400801002022OC00363
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Fonte: www.bec.sp.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.734.642/0001-78	MARILY - COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	R\$ 14,28
VENCEDOR		

Marca: FLORA MARILY
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, ROSA (PRIMAVERA DEVASO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO INTEGRIDADE DAS RAÍZES, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR ROSA

Estado: SP	Cidade: Presidente Prudente	Endereço: AV CEL JOSE SOARES MARCONDES, 4430	Telefone: (18) 3222-1819	Email: edc@stetnet.com.br
-------------------	------------------------------------	---	---------------------------------	----------------------------------

39.857.762/0001-44	D R ELERO - PLANTAR FLORICULTURA	R\$ 20,00
--------------------	----------------------------------	-----------

Marca: ARS PRIMAVERA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, ROSA (PRIMAVERA DEVASO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO INTEGRIDADE DAS RAÍZES, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR ROSA

Estado: PR	Cidade: Jacarezinho	Endereço: R PROF ARLINDO BESSA, 186	Telefone: (43) 9600-1917
-------------------	----------------------------	--	---------------------------------

13.164.990/0001-45	CIA DA FLOR LTDA	R\$ 75,00
--------------------	------------------	-----------

Marca: Marca Própria
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, ROSA (PRIMAVERA DEVASO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO INTEGRIDADE DAS RAÍZES, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR ROSA

Estado: MG	Cidade: Dona Euzébia	Endereço: R MANOEL FERREIRA ESPINDOLA, 360	Telefone: (32) 3453-1000	Email: contabilidadepodium@gmail.com
-------------------	-----------------------------	---	---------------------------------	---

20.013.192/0001-88	VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS	R\$ 80,00
--------------------	-------------------------------	-----------

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, ROSA (PRIMAVERA DEVASO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO INTEGRIDADE DAS RAÍZES, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR ROSA

Estado: MG	Cidade: Dona Euzébia	Endereço: EST SAO MANOEL DO GUAIACU A ITAMARATY, 1	Telefone: (32) 3453-1544	Email: victor-linhares@ig.com.br
-------------------	-----------------------------	---	---------------------------------	---



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.664.553/0001-19	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	R\$ 100,00

Marca: vl

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, ROSA (PRIMAVERA DEVASO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO INTEGRIDADE DAS RAIZES, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR ROSA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Guidoval	EST GUIDOVAL - DONA EUZEBIA, S/N	(32) 3453-1162	mcastro2@uai.com.br

05.538.322/0001-02	AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA	R\$ 150,00
--------------------	------------------------------------	------------

Marca: PL

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, ROSA (PRIMAVERA DEVASO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO INTEGRIDADE DAS RAIZES, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR ROSA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Dona Euzebia	SIT CAMPO LINDO, SN	(32) 3453-1011	adeilton.plantas@yahoo.com.br

41.968.337/0001-74	CAMPMAIS DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 170,00
--------------------	----------------------------	------------

Marca: AVANCINE

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, BOUGAINVILLEA GLABA SANDERIANA, ROSA (PRIMAVERA DEVASO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, GARANTINDO INTEGRIDADE DAS RAIZES, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, NA COR ROSA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Campinas	R ABA, 589	(19) 8770-9861	i.almeida2601@gmail.com

Handwritten signature



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Eletrônica de Compras
www.bec.sp.gov.br

Data: 29/03/2023 14:13:12

Acessar a fonte [aqui](#)

24





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



MÉDIA ESTIMATIVO DE PREÇO





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA.

2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média de preços encontrada.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
	UNIDADE	700	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS-PLANTAS ORNAMENTAIS ARANJOS VARIADOS	R\$ 74,9900	R\$ 52.493,00
VALOR TOTAL:				R\$ 52.493,00	

3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 52.493,00**

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e Art. 134, da Lei 14.133/21.

4.3 Orendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

Cotações

1 MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS-PLANTAS ORNAMENTAIS ARANJOS VARIADOS

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	700,00	80,0000	56.000,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	700,00	75,0000	52.500,00
03204187000133 MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS	UNIDADE	700,00	75,0000	52.500,00
18305404000159 FRANCINERLE DA SILVA MESQUITA 70084190230	UNIDADE	700,00	69,9900	48.993,00
			Preço Médio:	74,99
			Total Preço Médio:	52.493,00

12





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



CERTIDÃO

Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura .

OBJETO: “Aquisição de Muda de Plantas Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.”

Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que, na medida do possível seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que para obtenção da Média Parâmetro de Preços de Fls. 26/27, fora juntada aos autos:

- Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls. 15;
- Consulta Site Radar TCE – MT de Fls. 17;
- Consulta Site TCE/MT de Fls. 19;
- Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 21/24;

Certifico ainda que, não obtivemos êxito em conseguir para os objetos ora licitados “no momento da instrução dos autos em relação à mediana” outros documentos a ser juntado aos autos, como: Consulta ao Site do Painel de Preço, Ata de Registro de Preço e ou pesquisas ao compras net que contivesse os objetos ora licitados e valor. Assim sendo, o que foi juntado aos autos é o que encontramos na fase de instrução dos autos. Acredito que por hora os documentos juntados aos autos representam os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 15 de abril de 2024.


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio

Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 156/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 036/2024
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Objeto: Aquisição de Muda de Plantas Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

Veio até a CC, Memorando, Termo de Referência juntados aos autos de Fls. 02/09 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para abertura de Processo referente à: **Aquisição de Muda de Plantas Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, onde foi autuado Processo com o nº. 156/2024.

Considerando que a aquisição se vincula a necessidade de revitalização e paisagismo nos espaços públicos (praças e canteiros), representam uma grande demanda de cuidados, como a reposição de flores, árvores e grama, que devido a ação natural do meio ambiente, precisam ciclicamente sofrer a reposição, visando sempre proporcionar melhor qualidade de vida à população, pois é sabido que as plantas são importantes para a manutenção do ar através da fotossíntese, conservação do solo evitando erosão e embelezamento, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

Considerando a necessidade da aquisição dos produtos objetos ora licitados, uma vez que, tais produtos são de suma importância para dar continuidade no fluxo de trabalho e considerando principalmente que a despesa com a aquisição dos mesmos é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média “Estimativo de Preços” de Fls. 26/27 entendemos que a despesa poderá ser processada com a Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 243/GAB/PMR/2024 que regulamentou as Contratações Diretas no Âmbito Municipal, não havendo neste caso gastos para a Administração com publicação e ou contagem de prazos para abertura do processo licitatório, dando assim celeridade no atendimento á demanda existente, no entanto será solicitado ao Departamento de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária suficiente para suportar tal despesa e havendo será processado e após a conclusão encaminhado para a Procuradoria (Licitação e Contratos) para análise e manifestação.

Justifica a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



Sobre a previsão da contratação no PAC, a regulação municipal do Decreto Municipal n. 243/2024, sobre o plano anual de contratação dispõe:

Art. 30. Até a **primeira quinzena de junho de cada exercício, iniciando em 2024**, os órgãos e as entidades (Secretarias) elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração e a consolidação pelos órgãos e/ou entidades, acompanhados subsequentemente pela aprovação final da autoridade superior - Gestor.

Nesse contexto, tendo em vista o início de vigência da Lei n. 14.133/21 nesse ano de 2024, bem igual, a entrada em vigor da regulamentação da lei no Município de Rondolândia através do Decreto Municipal n. 243/2024, a verificação se o objeto da contratação está contemplado no plano de contratações anuais, somente se exigirá a depois da sua finalização e aprovação, a partir da segunda quinzena de junho/2024.

Em atendimento ao §3º, do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 c/c inciso I, do Art. 143 do Decreto Municipal n. 243/2024, declara-se que a contratação será precedida de divulgação de aviso eletrônico, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico oficial do Município no endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao/>; portal do TCE, no endereço <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, bem como, sua divulgação por afixação nos murais de publicação da Prefeitura e Câmara Municipal, em consonância com o §1º-A, do art. 89, da Lei Orgânica, acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 9 de dezembro de 2008.

Quanto a verificação a respeito ao limite de valor estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro, em atendimento ao §1º do mesmo artigo, a verificação dessa regularidade está adstrito a atribuição da CGM, conforme dispõe o art. 7º da Lei Municipal n. 87/2005



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



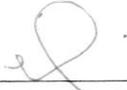
c/c parágrafo único, do Art. 16 do Decreto Municipal n. 243/2024, compete a Unidade requisitante, bem como a Unidade Central de Unidade de Controle Interno.

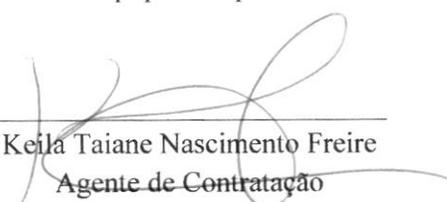
Quanto a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar é facultada conforme **Art. 22.** do Decreto Municipal n. 243/2024. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV- Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de dispensa de licitação prevista no art. 75, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quanto a análise de riscos, não se aplica por força do previsto no art. 62 do Decreto Municipal n. 243/2024 que exige sua representação somente para obras e cuja vulto supere o valor que trata o art. 6º, XXII, da Lei 14.133/21 e Decreto Federal 11.871/2023.

Rondolândia – MT, 15 de abril de 2024.


Liliane Guedes Santos
Equipe de Apoio


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão de Compras.

Para: Departamento de Contabilidade.

Processo Administrativo de nº. 156/2024.

Dispensa de Licitação de nº. 036/2024

OBJETO: Aquisição de Muda de Plantas Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo na Modalidade Dispensa de Licitação, no valor estimado de **R\$ 52.493,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais)**.

Rondolândia – MT, 15 de abril de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Secretaria de Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Gestor,

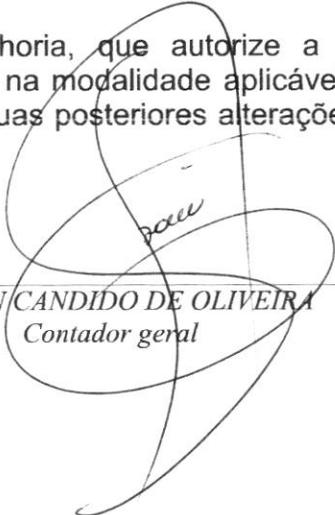
Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 14133/21, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, venho informar a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a AQUISIÇÃO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA..

Encaminhamos a Dotação Orçamentária o custeio dos serviços acima relacionados:

403 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
2139 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desta forma, solicito a Vossa Senhoria, que autorize a Comissão Permanente de Licitação a realizar os procedimentos Licitatórios na modalidade aplicável conforme determinações da Lei de Licitações Públicas Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, visando atender as necessidades deste Município.

Rondolândia, 15 de abril de 2024.



GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
Contador geral





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão de Compras.

Para: Gabinete do Prefeito.

Processo Administrativo de nº. 156/2024.

Dispensa de Licitação de nº. 036/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

OBJETO: Aquisição de Muda de Plantas Ornamentais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

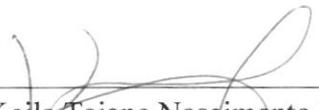
- Considerando a necessidade da Aquisição dos produtos/objetos ora licitado e solicitado, conforme justificativa da Secretaria Requisitante constante no Memorando e Termo de Referência de Fls. 02/09, instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 156/2024;

- Considerando o valor estimado para com a Aquisição do produto objeto ora licitado, conforme consta de Fls. 26/27 (Média Parâmetro de Preços) sendo um valor total estimado em R\$ 52.493,00 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais).

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 156/2024 de Fls. 01/34, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a aquisição dos produtos.

Ato contínuo, devolva os autos a CPL para prosseguimento e conclusão do Procedimento

Rondolândia – MT, 15 de abril de 2024.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

